

LEI Nº 368 DE 23 DE OUTUBRO DE 2002

"Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por prazo determinado, para atender necessidades emergenciais "

AILTON BITENCOURT, Prefeito Municipal em Exercício de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, visando atender necessidade temporária de relevante interesse público, independente de concursos público, facultado pelo art. 37. inciso IX, da Constituição Federal e art. 230 da Lei 044/93.

Art. 2º - É a seguinte a necessidade de pessoal a ser contratado, na forma do artigo anterior:

N.º de Cargos	Denominação	Carga Horária
01 (um)	Auxiliar de Enfermagem	40hs semanais

Art. 3º - As atribuições do contratado, bem como sua remuneração serão iguais às estabelecidas na Lei 199 de 29.10.97.

Parágrafo Único: O contratado fará jus ao adicional de insalubridade nos termos do art. 1º, II, letra "C" da Lei 061/93.

Art. 4º - A vigência do presente contrato será até 30 de abril de 2003.

Parágrafo Único: Ficam excepcionadas as regras do art. 232 da Lei 044/93.

Art. 5º - O respectivo contrato por instrumento particular, será tutelado pelo Direito Administrativo e subsidiariamente por normas do código civil, no que trata de locação de serviços.

Art. 6º - Ao contratado são assegurados os direitos previstos no art. 234, incisos I, II, III e IV, da Lei 044/93.

Art. 7º - O Município, poderá a qualquer tempo rescindir unilateralmente o contrato, independente de qualquer aviso ou notificação.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 2052-31.90.11.01

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2002.

AILTON BITENCOURT
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se
Em 23.10.02

DELISETE M. B. VIZZOTTO
Assessor Administrativo